LEI Nº 031/97

SÚMULA**:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro a Entidades Assistenciais do Município.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a conceder um auxílio financeiro mensal no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) a título de Subvenção Social a Instituição APROEC – Associação de Proteção ao Excepcional de Carambeí.

Artigo 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei, serão para pagamento de despesas com salários e encargos sociais de dois funcionários da Instituição.

Artigo 3º - A Instituição deverá prestar contas a Prefeitura Municipal de Carambeí, até dia 30 de janeiro do ano subsequente, do total dos recursos autorizados e repassados por esta lei.

Artigo 4º - Se a Instituição não prestar contas dos recursos de que trata o artigo 3º desta lei, o Município será automaticamente proibido de repassar novos recursos, enquanto a situação perdurar.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 26 DE AGOSTO DE 1997.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL